

Sequela permanente de policial civil leva à condenação do Estado

01/06/2026

Um policial civil que teve um dedo amputado após ataque de um menor infrator deve ser indenizado pelo estado de Minas Gerais. A 7ª Câmara Cível do [Tribunal de Justiça de Minas Gerais](#) elevou de R\$ 10 mil para R\$ 25 mil o valor dos danos estéticos e de R\$ 15 mil para R\$ 20 mil os [danos morais](#) em razão de sequela permanente do trabalhador.

Segundo o processo, o caso aconteceu em outubro de 2007, na Comarca de Carlos Chagas (MG), durante um procedimento de rotina de banho de sol.

Na ocasião, o menor infrator resistiu à contenção física e mordeu a mão do agente, o que provocou a amputação da falange do dedo mínimo da mão direita. O adolescente chegou a tomar a arma do policial, e foi necessário o auxílio de outros agentes para controlar a situação.

O estado se defendeu alegando que o ataque foi um “ato imprevisível de terceiro” e que o serviço de custódia foi prestado regularmente.

A Vara Única de Carlos Chagas reconheceu a “culpa concorrente” do policial, entendendo que ele não usou [equipamentos de proteção](#) na abordagem. O juízo julgou parcialmente procedentes os pedidos iniciais para condenar o estado a pagar indenização por danos estéticos no valor de R\$ 10 mil e por danos morais no valor de R\$ 15 mil. O pedido de indenização por danos materiais, de R\$ 5 mil, foi negado. Diante da sentença, as duas partes recorreram.

Falta de equipamento

Ao analisar o recurso, o relator do caso, desembargador Wilson Benevides, concluiu, com base em informações da perícia, que o estado de Minas Gerais não fornecia equipamento de segurança ou treinamento específico ao agente para lidar com os detentos:

“A ausência de EPIs, somada à ausência de treinamento especializado, revela falha operacional previamente existente e controlável pela Administração Pública.”

O relator considerou que a atividade de vigilância de presos é inerentemente arriscada e que o estado tem o dever de prever e mitigar riscos com segurança adequada. Os valores das indenizações foram aumentados, considerando que a amputação resultou em sequela permanente, com deformidade física e redução de 20% da capacidade de trabalho.





Os desembargadores Arnaldo Maciel e Peixoto Henriques acompanharam o voto do relator.
Com informações da assessoria de imprensa do TJ-MG.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão

Processo 1.0000.25.346472-1/001

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-jun-01/sequela-permanente-de-policia-civil-gera-condenacao-do-estado/>